



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 034/2017
MODALIDADE	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M ³ /H, (30+30+30) M ³ /H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
TIPO	:	Empreitada global, com fornecimento de materiais, será analisada e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL;
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	26 DE ABRIL DE 2017
HORÁRIO	:	14:00H (QUATORZE HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 034/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Tomada de Preços será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro. Os documentos de



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

habilitação e a proposta serão recebidos até as **14h00min** do **dia 26/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação do Município de Passa Quatro, designados pela Portaria nº 021/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital – deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M³/H, (30+30+30) M³/H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas da comissão de licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Presidente(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

sala do Setor de Licitações, dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação.

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão da Presidente da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2.2 – Os documentos (citados nos itens 7.1 e 7.2 e seus subitens) exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. A participação neste procedimento implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Passa Quatro, da seguinte forma:

5.1.1. LOCAL: Área de Protocolo na Prefeitura Municipal.

DATA: até o dia 26/04/2017

HORÁRIO: até às 14h00 min.

5.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 5.1.1 deste Edital.

5.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 26/04/2017

HORA: 14h00min.

PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 04/05/2017

HORA: 14h00min



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

VI) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão admitidos a participar da licitação todos os interessados que satisfaçam todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas e disposições legais pertinentes.

6.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.4 - A documentação de habilitação (prevista no item 7 e seus subitens deste edital) deve ser apresentada, em envelope opaco devidamente lacrado (Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO);

6.5– A documentação relativa à proposta deve ser apresentada em envelope opaco e devidamente lacrado (Envelope Nº 02 – PROPOSTA);

VII– DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a - Registro comercial – (no caso de empresa individual);

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para sociedades comerciais, para sociedades por ações, eleições de seus administradores;

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

a - prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital conforme Anexo IV do Edital.
- b) Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;
- c) Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo V).
- d) O licitante enquadrado como ME ou EPP que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 123/2006 deverá apresentar a declaração de enquadramento (Anexo VI) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

VIII – CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.1 – serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.2 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.
- 8.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.
- 8.4 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 8.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

IX) DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter:

- 9.1- Proposta financeira (Anexo VII), em uma via, rubricada em todas as páginas e anexos e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra e materiais, como impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- 9.2 - Razão Social, endereço atualizado; incluindo, se os possuir, telefone, fax e email atualizados, (empresa);



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.3 - Número e Modalidade da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2017;

9.4 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, por todo o período de vigência do contrato.

9.5 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, despesas com transporte, descarregamento, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9.6 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto e ser apresentada de acordo com o que estabelecem o Termo de Referência (Anexo I).

9.7 - Poderão ser corrigidos pelo Presidente da CPL erros meramente matemáticos.

X) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Esta licitação, com execução dos serviços por empreitada global, com fornecimento de materiais, será analisada e julgada pelo menor preço global;

10.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos e ainda que:

a) colocar documentos em envelopes trocados;

b) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) cotar e apresentar valor global superior ao descrito no item 15.1 deste Edital. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não sejam superiores ao limite do valor estimado pelo Município.

10.3 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

10.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

10.5 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CPL;

10.6 – Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

10.6.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

10.6.2 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

10.6.3 – Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação tal decisão, a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

XI) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “ME” ou “EPP”

11.1 – Neste processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios a seguir:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

11.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.3 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.4 – O prazo para o licitante enquadrado como ME ou EPP melhor colocado apresentar nova proposta será de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação;

11.5 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII) DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos da Administração, em qualquer fase da licitação ou execução do contrato que dela resulte, cabe interposição de recursos (por escrito) para a autoridade competente, conforme preceitua o artigo 109 da Lei 8.666/93 exceto as hipóteses previstas no artigo 41 da mesma Lei, que deverão ser interpostos antes da abertura da licitação.

12.2 – Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – Na sessão pública, caso haja expressa renúncia do prazo recursal, será aberto na mesma sessão os envelopes de nº 02- Proposta das empresas habilitadas.

XIII) DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos mesmos, a Administração, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.4 - O prazo para execução dos serviços ora licitados será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

XIV) DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - O preço máximo para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais, fica estipulado em **R\$ 89.016,67 (Oitenta e Nove Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

14.2 – O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.2.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

14.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

14.5 – A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

XV) DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A execução dos serviços, com fornecimento de materiais, deverá ocorrer conforme consta no Edital e Anexos e sob as condições expressas na proposta;

15.2 – A Prefeitura Municipal – Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização;

15.3 – A licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

15.4 – A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

15.5 – A Prefeitura não aceitará a execução dos serviços, que estiverem em desacordo com o contrato e a ordem de serviços (OS), sem que lhe caiba qualquer indenização;

15.6 – Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada e adjudicada pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo já o tendo recebido em caráter definitivo.

XVI) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verbas a seguir especificadas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" E "ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA"

324- 02.05.02.17.512.0013.4.074.3390.39.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XVII) DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

17.1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, que indicará um servidor específico para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

17.3 – O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

XVIII) DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

18.1 – O serviço será acompanhado e recebido de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.2 – Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar por escrito seu término, que se estiverem em perfeitas condições, e atestados pela fiscalização, serão recebidos provisoriamente.

18.3 – O recebimento dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura, nos termos do artigo 25, b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.4 – Até 90 (noventa) dias após a entrega do serviço e verificada a sua perfeita execução, a Prefeitura expedirá “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

18.5 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

XIX) DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

19.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do objeto contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar..

19.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

19.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

19.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XX) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do contrato, resultante do objeto desta licitação;

20.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;

20.3 – O Município de Passa Quatro (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 20.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 20.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;
- 20.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outras que não tenham sido incluídas no preço da proposta, poderão ser debitadas à Prefeitura Municipal de Passa Quatro;
- 20.7 – A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando o disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

Passa Quatro/MG, 17 de Março de 2017.

Lívia Rocha Loures
Presidente da CPL

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M³/H, (30+30+30) M³/H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

02 - Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro, através da sua Secretaria de Obras, consciente de suas atribuições legais, tem como certo que, dentre as suas obrigações institucionais, deve observar a prioridade de aplicação dos seus recursos econômicos, humanos e materiais disponíveis na busca intensa, contínua e persistente pela manutenção apropriada da infraestrutura urbana do Município como um todo e, em particular, pela zeladoria pontual e adequada do mobiliário urbano e dos seus equipamentos assessoriais diversos, instrumentos responsáveis por serviços de competência privativa do setor público municipal, dentre eles, os serviços de coleta, de tratamento e de distribuição de água potável, com o objetivo de atender às exigências normativas aplicáveis para o caso, assim como às expectativas de avanço contínuo dos índices de desenvolvimento humano do município e o respeito pelos princípios fundamentais do interesse público mais legítimo de sua população.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

03 - Descrições dos serviços:

3.1- ETA COMPACTA (40+20) M³/H BAIRRO PINHEIRINHOS:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO MISTURADOR HIDRÁULICO:		
01	2	UNID	1º DESMONTAGEM E LIMPEZA	R\$ 220,76	R\$ 441,53
02	2	UNID	2º TROCA DE VÁLVULAS INTERNAS	R\$ 488,96	R\$ 977,93
03	2	UNID	3º REMONTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO.	R\$ 235,26	R\$ 470,53
			SUB TOTAL		R\$1.889,99
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA FLOCUECANTADOR:		
04	2	UNID	1º ABERTURA DAS CAIXAS DE VISITAS	R\$271,59	R\$ 543,19
05	2	UNID	2º LIMPEZA INTERNA DO FLOCUECANTADOR	R\$ 694,53	R\$1.389,05
06	2	UNID	3º REMONSTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO	R\$ 320,33	R\$ 640,66
			SUB TOTAL		R\$2.572,90
			MANUTENÇÃO DO FILTRO DE DUPLA AÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES:		
07	2	UNID	1º REVISÃO NO SISTEMA DE FILTRAGEM;	R\$ 959,09	R\$1.918,19
08	2	UNID	2º TROCA DE TODAS AS VÁLVULAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA;	R\$ 728,26	R\$1.456,53
09	2	UNID	3º FORNECIMENTO E TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, que consiste nos seguintes itens: - AREIA FINA ROLADA 0,55 mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - AREIA GROSSA ROLADA 0,77mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - SEIXO ROLADO DE 1/8 A 1/2;	R\$8.631,13	R\$17.262,27
10	4	UNID	4º REGISTRO FLANGES FERRO FUNDIDO 04"	R\$ 893,08	R\$3.572,32
			SUB TOTAL		R\$ 24.209,31



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			TOTAL ETA PINHEIRINHO	R\$28.672,20
--	--	--	------------------------------	---------------------

Os parâmetros para o serviços de manutenção do filtro de dupla ação e seus materiais componentes (item 09) são os seguintes: AREIA DE CONFORMIDADE PARA ETA, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE EFETIVO, AUSÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO, SECAS EM FORMA DE TEMPERATURA DE 500°C, AREIA FINA 0,55 mm, AREIA GROSSA 0,55 mm, SEIXO ROLADO DE 1/8 A 1/2;

3.2- ETA COMPACTA (30+30+30) M³/H BAIRRO COPACABANA:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO MISTURADOR HIDRÁULICO:		
11	3	UNID	1º DESMONTAGEM E LIMPEZA	R\$ 194,85	R\$ 584,55
12	3	UNID	2º TROCA DE VÁLVULAS INTERNAS	R\$454,98	R\$1.364,94
13	3	UNID	3º REMONTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO.	R\$159,13	R\$ 477,38
			SUB TOTAL		R\$2.426,87
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA FLOCUECANTADOR:		
14	3	UNID	1º ABERTURA DAS CAIXAS DE VISITAS	R\$250,66	R\$751,99
15	3	UNID	2º LIMPEZA INTERNA DO FLOCUECANTADOR	R\$450,49	R\$ 1.351,48
16	3	UNID	3º REMONSTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO	R\$283,15	R\$ 849,46
			SUB TOTAL		R\$2.952,93
			MANUTENÇÃO DO FILTRO DE DUPLA AÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES:		
17	3	UNID	1º REVISÃO NO SISTEMA DE FILTRAGEM	R\$ 859,23	R\$ 2.577,68
18	3	UNID	2º TROCA DE TODAS AS VÁLVULAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA;	R\$ 456,67	R\$ 1.370,01
19	3	UNID	3º FORNECIMENTO E TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, que consiste nos seguintes itens: - AREIA FINA ROLADA 0,55 mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - AREIA GROSSA ROLADA 0,77mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - SEIXO ROLADO DE 1/8 A 1/2;	R\$ 7.617,82	R\$ 22.853,47
20	4	UNID	4º REGISTRO FLANGES FERRO FUNDIDO 06''	R\$ 1.587,62	R\$ 6.350,48



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			SUB TOTAL	R\$ 33.151,64
			TOTAL ETA COPACABANA	R\$ 38.531,44

Os parâmetros para o serviços de manutenção do filtro de dupla ação e seus materiais componentes (item 19) são os seguintes AREIA DE CONFORMIDADE PARA ETA, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE EFETIVO, AUSÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO, SECAS EM FORMO DE TEMPERATURA DE 500°C, AREIA FINA 0,55 mm, AREIA GROSSA 0,55 mm e SEIXO ROLADO DE 1/8 A ½;

3.3- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA/ MODELO 400S - BAIRRO: CENTRO

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM:		
21	1	UNID	1º Retirada de todo o material filtrante;	R\$2.601,30	R\$ 2.601,30
22	1	UNID	2º Limpeza dos sistemas de filtro;	R\$2.910,27	R\$ 2.910,27
23	1	UNID	3º Troca de material filtrante, que consistem em: - Areia fina rolada 0,55 mm fator K mínimo=0,90 - Areia grossa rolada 0,77 mm fator K mínimo =0,90 - Seixo Rolado de 1/8 a ½.	R\$16.301,48	R\$16.301,48
			TOTAL ETA CENTRO		R\$21.813,05
			VALOR TOTAL ESTIMADO (ETA PINHEIRINHO + ETA COPACABANA+ ETA CENTRO)		R\$ 89.016,67

04 – Da forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOGAL.

Anexo II
Processo nº 034/2017
Tomada de Preços nº 001/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M³/H, (30+30+30) M³/H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D' Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, *********, localizado à *********, nº *******, inscrito no CNPJ sob o n.º *********, representado *********, residente e domiciliado *********, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 034/2017: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M³/H, (30+30+30) M³/H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:- Condições de execução:

I – O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do Processo 034/2017.

II – A execução dos serviços e fornecimento dos materiais serão prestados e empregados pela Contratada, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme consignados no Anexo I do Processo Licitatório nº 034/2017 Tomada de Preços 001/2017 e que são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

III – Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras.

IV – É de responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

V - Quando na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a Contratada levantará previamente os custos, submetendo à Administração Municipal, via Secretaria de Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei acima referida.

VI –A Contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e matérias excedentes para facilitar a fiscalização pela Secretaria de Obras e melhor fluir os serviços.

VII – A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

VIII – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituem encargos da Contratada, bem como seu transporte até o local da obra.

IX - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

X – Caso e onde demande mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

I–A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na Cláusula Primeira a importância total de R\$ (.....), pela mão de obra e fornecimento de materiais na execução dos serviços, irremediável, e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços.

II– Somente serão recebidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestado pelo servidor responsável, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA NO QUE TANGE à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

III– O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

IV- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

V- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

VI - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

VII – A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS

CLÁUSULA QUARTA:

I – A vigência do presente contrato será até, a contar da assinatura do Termo de contrato.

II – O prazo total para execução e entrega das obras especificadas, será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditado ou prorrogado, nos termos legais.

III – O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Obras, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

IV – Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

V – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços, apontados pelo representante da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

VI – Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços, verificada a sua perfeita execução, a CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Final dos Serviços” sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verbas a seguir especificadas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" E "ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA"

324- 02.05.02.17.512.0013.4.074.3390.39.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O projeto pode ser alterado, nos termos dos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93 caso se torne necessário tecnicamente e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se ainda o direito a CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA:-

I – Após o recebimento do objeto contratado, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por defeitos de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as execuções necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda esta, responsável pela qualidade dos serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

II – É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução dos serviços do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

IV – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições De uso.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:-

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

advertência por escrito;

- a) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do objeto contrato.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

II - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

a) Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

V – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecido os direitos da CONTRATANTE conforme art. 77 da Lei 8.666/93 poderá ser efetivada caso ocorram os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, todos da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

I - A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, a Lei nº 8.245/91, o Código Civil, bem como as cláusulas deste instrumento.

II - Este instrumento foi precedido de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Licitatório nº 034/2017.

III - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Passa Quatro para dirimir as dúvidas por ventura oriunda da execução do presente contrato.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ...de de 2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 034/2017
Tomada de Preços nº 001/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS: 001/2017

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2) CUMPRIMENTO das normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de nossos empregados.

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2017
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2017
Tomada de Preços nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO VII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA INTEGRANTES DAS ESTAÇÕES COMPACTAS (40+20) M³/H, (30+30+30) M³/H E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA MODELO 400S, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A empresa, propõe prestar serviço a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ETA COMPACTA (40+20) M³/H BAIRRO PINHEIRINHOS:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO MISTURADOR HIDRÁULICO:		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

01	2	UNID	1º DESMONTAGEM E LIMPEZA		
02	2	UNID	2º TROCA DE VÁLVULAS INTERNAS		
03	2	UNID	3º REMONTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO.		
			SUB TOTAL		
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA FLOCUDECANTADOR:		
04	2	UNID	1º ABERTURA DAS CAIXAS DE VISITAS		
05	2	UNID	2º LIMPEZA INTERNA DO FLOCUDECANTADOR		
06	2	UNID	3º REMONSTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO		
			TOTAL		
			MANUTENÇÃO DO FILTRO DE DUPLA AÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES:		
07	2	UNID	1º REVISÃO NO SISTEMA DE FILTRAGEM;		
08	2	UNID	2º TROCA DE TODAS AS VÁLVULAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA;		
09	2	UNID	3º FORNECIMENTO E TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, que consiste nos seguintes itens: - AREIA FINA ROLADA 0,55 mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - AREIA GROSSA ROLADA 0,77mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - SEIXO ROLADO DE 1/8 A ½;		
10	4	UNID	4º REGISTRO FLANGES FERRO FUNDIDO 04"		
			SUB TOTAL		
			TOTAL ETA PINHEIRINHOS		

Os parâmetros para o serviços de manutenção do filtro de dupla ação e seus materiais componentes (item 09) são os seguintes: AREIA DE CONFORMIDADE PARA ETA, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE EFETIVO, AUSÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO, SECAS EM FORMA DE TEMPERATURA DE 500°C, AREIA FINA 0,55 mm, AREIA GROSSA 0,55 mm, SEIXO ROLADO DE 1/8 A ½;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- ETA COMPACTA (30+30+30) M³/H BAIRRO COPACABANA:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO MISTURADOR HIDRÁULICO:		
11	3	UNID	1º DESMONTAGEM E LIMPEZA		
12	3	UNID	2º TROCA DE VÁLVULAS INTERNAS		
13	3	UNID	3º REMONTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO.		
			SUB TOTAL		
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA FLOCUECANTADOR:		
14	3	UNID	1º ABERTURA DAS CAIXAS DE VISITAS		
15	3	UNID	2º LIMPEZA INTERNA DO FLOCUECANTADOR		
16	3	UNID	3º REMONSTAGEM DO MISTURADOR HIDRÁULICO		
			SUB TOTAL		
			MANUTENÇÃO DO FILTRO DE DUPLA AÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES:		
17	3	UNID	1º REVISÃO NO SISTEMA DE FILTRAGEM		
18	3	UNID	2º TROCA DE TODAS AS VÁLVULAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA;		
19	3	UNID	3º FORNECIMENTO E TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, que consiste nos seguintes itens: - AREIA FINA ROLADA 0,55 mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - AREIA GROSSA ROLADA 0,77mm FATOR K MÍNIMO = 0,90; - SEIXO ROLADO DE 1/8 A 1/2;		
20	4	UNID	4º REGISTRO FLANGES FERRO FUNDIDO 06''		
			SUB TOTAL		
			TOTAL ETA COPACABANA		

Os parâmetros para o serviços de manutenção do filtro de dupla ação e seus materiais componentes (item 19) são os seguintes AREIA DE CONFORMIDADE PARA ETA, COEFICIENTE DE



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

UNIFORMIDADE EFETIVO, AUSÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO, SECAS EM FORMO DE TEMPERATURA DE 500°C, AREIA FINA 0,55 mm, AREIA GROSSA 0,55 mm e SEIXO ROLADO DE 1/8 A 1/2;

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA CONVENCIONAL OU COMPACTA ABERTA/ MODELO 400S - BAIRRO: CENTRO

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM:		
21	1	UNID	1º Retirada de todo o material filtrante;		
22	1	UNID	2º Limpeza dos sistemas de filtro;		
23	1	UNID	3º Troca de material filtrante, que consistem em: - Areia fina rolada 0,55 mm fator K mínimo=0,90 - Areia grossa rolada 0,77 mm fator K mínimo =0,90 - Seixo Rolado de 1/8 a 1/2.		
			TOTAL		
			VALOR TOTAL ESTIMADO (ETA PINHEIRINHO + ETA COPACABANA+ ETA CENTRO)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e Tomada de Preços.

2- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: combustível, manutenção mecânica, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

ANEXO VIII **TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa, abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2017, Processo Licitatório nº 034/2017, promovida pela Prefeitura



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Municipal de Passa Quatro/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de habilitação RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
CEP:
CNPJ:

Representante:
CPF:

Passa Quatro, de 2017.

Representante